



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2015

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 248/2015

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 030/2015 – SRP PRESENCIAL

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e higienização de ar condicionado, com fornecimento de material e mão de obra.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **15/07/2015**; Horário: **09 horas** (horário de Brasília); Local: Sala 210, setor de licitações; Endereço: Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br





XI - ÍNDICE DO EDITAL:

Item	ASSUNTO	PÁGINAS
1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	3
3	DA PARTICIPAÇÃO	3 e 4
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4 e 5
5	PROPOSTA DE PREÇO	5 e 6
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6 e 7
7	DA HABILITAÇÃO	7 e 8
8	DA ADJUDICAÇÃO	9
9	DO PAGAMENTO	9
10	DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9 e 10
11	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	10
12	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	10
13	DAS PENALIDADES	10 e 11
14	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
15	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	11
16	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12 e 13
18	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	13
19	DO FORO	13
	ANEXOS	14 a 28

XII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 03/07/2015;

Jornal Cidades em 1º/07/2015;

Site: www.saovicentadosul.rs.gov.br link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php>
em 03/07/2015 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015);

Site: www.cidadescompras.com.br em 03/07/2015.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO ESCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014).

“EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”.

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **15 DE JULHO DE 2015**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, *exclusivamente para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte*.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de ar condicionado, com fornecimento de material e mão de obra, PRESTADO DENTRO DO MUNICÍPIO, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais e os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

2.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4. O material e a prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e higiene.

2.5. Considerando que a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não dispõe de funcionário capacitado para realizar o serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de ar condicionado e que seguidamente necessita deste serviço, torna-se imprescindível a sua contratação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital;





3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
--	--

3.5. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme MODELO ANEXO VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;

3.5.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1. do presente edital;

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual;





4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO VII - Modelo Carta de Credenciamento;

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA**, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

4.6. Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme MODELO ANEXO VI deste edital;

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO**;

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias,

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa;

5.2.2. Proposta financeira para cada item, indicado em moeda nacional, contendo o preço unitário e total, e descrição completa do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.





Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no termo de referência, Anexo I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora;

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital;

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital;

6.11.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1;

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;





6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado;

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital;

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL, conforme modelo Anexo V do edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Caso os documentos exigidos no item 7.1.2. alíneas “b” até “e”, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.





7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da licitação.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope





8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

9.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do edital e da ata de registro de preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

9.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

9.4.2. Havendo alteração unilateral das condições da ata que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

9.4.3. Por requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

9.5. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM ou outro que venha substituí-lo;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência no cumprimento das condições do presente edital;

9.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotado todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);





10.5. O disposto no item 10.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.6. A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições;

11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. As solicitações de fornecimento para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

11.2. O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

11.3. O objeto licitado deverá ser PRESTADO DENTRO DO MUNICÍPIO de São Vicente do Sul-RS, sempre na quantidade solicitada pelo município, mediante apresentação da nota de empenho e ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.

11.4. Constatado alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a Contratada deverá promover as correções necessárias, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Entregar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente edital;

12.1.2. O SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO será fiscalizado pelo Município, ficando sobre a responsabilidade da licitante vencedora comunicar ao fiscal do contrato, quando da execução do serviço;

12.1.3. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;

12.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução do objeto licitado;

12.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

12.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares;

12.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;

12.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à contratada na aplicação de qualquer sanção

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pela licitante vencedora na entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;





13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

13.4.6. Comportamento inidôneo;

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

13.4.8. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da Licitante, quando for o caso;

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;

15.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Quando o fornecedor se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;





16.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

16.1.4. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

16.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 16.1.1 a 16.1.3, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do Licitante Vencedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio, 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes;

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone;

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

17.7.1. As autenticações por Servidor Público do município serão feitas até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a entrega dos envelopes;

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

17.9. A proponente que vier a firmar a Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições firmadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial registrado;

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;





ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VIII – Relação de Documentos exigidos.

17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

18 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a impossibilitar a realização dos serviços do objeto licitado:

18.1.1. Greve geral;

18.1.2. Calamidade pública;

18.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

18.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

18.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora;

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 02 (dois) dias após a ocorrência;

18.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 02 (dois) dias antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19 - DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 02 de julho de 2015.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____ **CIDADE:** _____

1. OBJETO: Registro de preços em ata, para Futura e eventual contratação para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de ar condicionado, com fornecimento de material e mão de obra, PRESTADO DENTRO DO MUNICÍPIO de São Vicente do Sul - RS, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme Edital nº 042/2015 do Pregão Presencial nº 030/2015.

2. PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de mão de obra - INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do TIPO SPLIT com capacidade de refrigeração 7.000btus , piso (com no máximo 1 metro de tubulação), instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.	Unidade	15	235,00	3.525,00
02	Serviço de mão de obra - INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do TIPO SPLIT com capacidade de refrigeração 9.000btus , piso (com no máximo 1 metro de tubulação), instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.	Unidade	30	250,00	7.500,00
03	Serviço de mão de obra - INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do TIPO SPLIT com capacidade de refrigeração 12.000btus , piso (com no máximo 1 metro de tubulação), instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.	Unidade	22	280,00	6.160,00
04	Serviço de mão de obra - INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do TIPO SPLIT com capacidade de refrigeração 18.000btus , piso (com no máximo 1 metro de tubulação), instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.	Unidade	15	310,00	4.650,00
05	Serviço de mão de obra - DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do Tipo Split com capacidade de refrigeração 7.000btus , piso (com no máximo 1 metro de tubulação), instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.	Unidade	15	75,00	1.125,00
06	Serviço de mão de obra - DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do Tipo Split com capacidade de refrigeração 9.000btus , piso (com no máximo 1 metro de tubulação), instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.	Unidade	30	80,00	2.400,00
07	Serviço de mão de obra - DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do Tipo Split com capacidade de refrigeração 12.000btus , piso (com no máximo 1 metro de tubulação), instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.	Unidade	22	90,00	1.980,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2015 - EDITAL Nº 042/2015
PREGÃO Nº 030/2015– SRP PRESENCIAL

08	Serviço de mão de obra - DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado do Tipo Split com capacidade de refrigeração 18.000btus , piso (com no máximo 1 metro de tubulação), instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.	Unidade	15	100,00	1.500,00
09	Serviço de limpeza/higienização dos aparelhos de ar condicionado TIPO SPLIT – Este serviço deverá ser realizado com higienizadores e produtos próprios para uso em ar condicionado, do tipo bactericidas, desengraxantes e desengraxantes.	Unidade	100	110,00	11.000,00
10	Serviço de limpeza/higienização dos aparelhos de ar condicionado TIPO JANELA. – Este serviço deverá ser realizado com higienizadores e produtos próprios para uso em ar condicionado, do tipo bactericidas, desengraxantes e desengraxantes.	Unidade	100	100,00	10.000,00
11	TUBULAÇÃO COMPLETA ANTI-CORROSIVA - ligando a unidade interna com externa, contendo todos os materiais/equipamentos necessários para o funcionamento do ar condicionado TIPO SPLIT capacidade de refrigeração 7.000 btus . Cotado por/metro	Metro	45	32,50	1.462,50
12	TUBULAÇÃO COMPLETA ANTI-CORROSIVA ligando a unidade interna com externa, contendo todos os materiais necessários para o funcionamento do ar condicionado TIPO SPLIT capacidade de refrigeração 9.000 btus . Cotado por/metro	Metro	45	32,50	1.462,50
13	TUBULAÇÃO COMPLETA ANTI-CORROSIVA ligando a unidade interna com externa, contendo todos os materiais necessários para o funcionamento do ar condicionado TIPO SPLIT capacidade de refrigeração 12.000 btus . Cotado por/metro	Metro	45	47,50	2.137,50
14	TUBULAÇÃO COMPLETA ANTI-CORROSIVA ligando a unidade interna com externa, contendo todos os materiais necessários para o funcionamento do ar condicionado TIPO SPLIT capacidade de refrigeração 18.000 btus . Cotado por/metro	Metro	45	57,50	2.587,50
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$				57.490,00	

3. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

3.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO será fiscalizado pelo Município, ficando sobre a responsabilidade da empresa vencedora comunicar ao fiscal do contrato, quando da execução do serviço;

4. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e higiene.

6. Considerando que a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não dispõe de funcionário capacitado para realizar o serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de ar condicionado e que seguidamente a necessita deste serviço, torna-se imprescindível a sua contratação.

7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

8. A proposta deverá conter a razão social da empresa, proposta financeira mencionando o preço unitário e total, para todos os subitens e total global do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).





9. As solicitações de fornecimento para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

10. O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

11. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades.

12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

13. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

14. Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

15. Contato: Sr.(a) _____ Fone: _____ Fax: _____

Celular: _____ e-mail - _____

16. **Dados do representante da empresa, para preenchimento da ata de registro de preços:**

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CNPJ.





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 030/2015, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 030/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs.: **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO**, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2015.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 030/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, homologado em ____/____/2015, e publicado no _____, em ____/____/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, por item, observadas as condições do Edital nº 042/2015 que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) inscrita sob CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de ar condicionado, com fornecimento de material e mão de obra, PRESTADO DENTRO DO MUNICÍPIO, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência do edital nº 042/2015;

1.2. A quantidade do objeto registrado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a empresa registrada compromete-se a fornecer os materiais e os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. O material e a prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e higiene.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os preços registrados para o fornecimento do objeto da presente Ata, constam do “Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 030/2015”, disponível no site www.cidadecompras.com.br, conforme relação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid ade	Quanti dade	Valor Unitário	Valor Total
1					

2.2. O valor estimado registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento de material e mão de obra registrados, durante o período de 12 (doze) meses;

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;





2.4. A nota fiscal/fatura, emitida pela empresa registrada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

2.5. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do edital e da ata de registro de preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

2.6. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

2.6.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos sobre o preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.6.2. Havendo alteração unilateral das condições da ata de registro de preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.6.3. Por requerimento da empresa registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

2.7. No caso da execução contratual da presente ata de registro de preços ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço registrado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM ou outro que venha substituí-lo;

2.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa registrada em virtude de penalidade ou inadimplência no cumprimento das condições da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços de será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

3.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 103/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma nova licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições;

3.3. A existência de preços registrados não assegura a empresa registrada o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições

3.4. Para consecução do fornecimento do material e dos serviços registrados serão celebrados contratos específicos com a empresa registrada, através de notas de empenho, com posteriores solicitações conforme disposto abaixo:

3.4.1. As solicitações de fornecimento para a empresa registrada por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

3.4.2. O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

3.4.3. O objeto registrado deverá ser **PRESTADO DENTRO DO MUNICÍPIO** de São Vicente do Sul-RS, sempre na quantidade solicitada pelo município, mediante apresentação da nota de empenho e ordem de fornecimento da respectiva Secretaria.

3.4.4. Constatado alguma irregularidade no fornecimento do objeto registrado, a empresa registrada deverá promover as correções necessárias, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente Ata, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares;

5.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da presente Ata;

5.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, a empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

5.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

5.3.1. Entregar o material e os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital nº 042/2015 e da presente Ata;

5.3.2. O SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO será fiscalizado pelo Município, ficando sobre a responsabilidade da empresa registrada comunicar ao fiscal da Ata, quando da execução do serviço;

5.3.3. Manter durante a execução do objeto registrada, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto registrado;

5.3.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução do objeto registrado;

5.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto registrado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A recusa pela Empresa Registrada na entrega do objeto registrado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total valor total que lhe foi homologado;

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto registrado acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado;

6.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Empresa Registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

6.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

6.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a empresa registrada nesta Ata não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando a empresa registrada nesta Ata se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando a empresa registrada nesta Ata não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.4. Quando a empresa registrada nesta Ata solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 a 7.1.3, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa registrada nesta Ata, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.1.7. Quando a empresa registrada subcontratar total ou parcialmente o objeto registrado, associar-se a outrem, ceder ou transferir, total ou parcialmente, bem como quando houver a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal;

8.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO:

9.1. Para consecução do fornecimento do objeto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, formalizados através de Notas de Empenho, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 3.4 a 3.7 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 As situações e casos não expressamente tratados nesta Ata, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos ou serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do registrado:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e





11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 02 (dois) dias após a ocorrência;

11.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 02 (dois) dias antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2015.

Município de São Vicente do Sul
CNPJ nº 87.572.079/0001-03
Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
CNPJ nº
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS 1: _____
2: _____

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 042/2015 e seus anexos.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 042/2015 do PREGÃO nº 030/2015.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 030/2015, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável (eis) legal da empresa.

OBS: Este documento deve ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.





ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	DOCUMENTO	Item do edital
CRENCIAMENTO		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
ENVELOPE Nº 1		
1	Proposta – Modelo anexo I do edital.	5.
ENVELOPE Nº 2		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.





7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
15	Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93, § 4º e alterações, com comprovação de aptidão.	7.1.4.1.
16	Certificado de Revendedor, emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, em vigor.	7.1.4.2.
17	Licença Ambiental emitida pelo órgão competente.	7.1.4.3.
18	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5.2.

